

Mais certifico que ficou depositado na pasta própria da sociedade, o texto do contrato na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

29 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*.

3000228095

CARPINTARIA DE CUNHA & IRMÃO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-XE/2007

Sede: Bairros, Briteiros, Santa Leocádia

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 2016; identificação de pessoa colectiva n.º 501256768; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 76/990531.

Certifico que foi depositada a acta onde consta a red denominação do capital para euros.

Artigo alterado 3.º

Capital: 99 759,58 euros.

Sócios e quotas: Fernando da Cunha Esteves e mulher, Maria da Conceição Fernandes Lopes Esteves, cada um com uma quota de 49 879,79 euros.

11 de Outubro de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*.

3000133595

CARPINTARIA SOUSA & ALVES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-XF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 231/960830; identificação de pessoa colectiva n.º 502100907; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 9/060830.

Certifico que a sociedade referenciada em epígrafe alterou o contrato de sociedade quanto aos artigos 3.º e 4.º, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, correspondendo à soma de quatro quotas, sendo uma de 650 000\$, pertencente ao sócio Fernando Alves de Sousa, outra de 200 000\$, pertencente à sócia Maria das Dores Pinheiro Valente de Sousa, outra de 100 000\$, pertencente ao sócio Filipe Valente de Sousa e outra de 50 000\$, pertencente ao sócia Maria Manuela Valente de Sousa.

§ único

4.º

A gerência social incumbe aos sócios Fernando Alves de Sousa e Maria das Dores Pinheiro Valente de Sousa, que desde já são nomeados gerentes, podendo qualquer deles assinar documentos de mero expediente.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

O referido é verdade e a parte extractada está conforme com o original.

13 de Novembro de 1997. — O Ajudante, *Higino Manuel Peixoto de Sousa Castilho*.

3000127543

CASA DE ARROIOS — GESTÃO IMOBILIÁRIA E TURÍSTICA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-XG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1050; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/151294.

Contrato de sociedade

No dia 12 de Novembro de 1993, na Secretaria Notarial de Cascais, perante mim, licenciada Gabriela Costa da Palma Martins, notá-

ria do 1.º Cartório, compareceram Francisco José de Sousa Botelho de Albuquerque e mulher, Annett Maria Landman Albuquerque, casados sob o regime da separação de bens, ele natural das Mercês, de Lisboa, e ela da África do Sul, residentes na Toca da Areia, no lugar da Areia, na freguesia e concelho de Cascais.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.ºs 315710, de 21 de Agosto de 1985, e 10557378, de 21 de Novembro de 1990, do Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa.

Pelos outorgantes foi dito que celebram, entre si, um contrato de sociedade comercial por quotas que se fica a reger-se nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Casa de Arroios — Gestão Imobiliária e Turística, L.^{da}, tem a sua sede no lugar de Arroios, na freguesia de Mateus, do concelho de Vila Real.

2.º

A sociedade tem por objecto a compra e venda de propriedades, gestão de bens patrimoniais próprios e alheios e respectiva assessoria e gestão turística.

§ único. A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades, mesmo de responsabilidade ilimitada, e associar-se em agrupamentos complementares de empresas, sendo necessária em qualquer caso deliberação prévia dos sócios.

3.º

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$ cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Francisco José de Sousa Botelho de Albuquerque, e Annett Maria Landman Albuquerque.

4.º

A sociedade poderá exigir prestações suplementares de capital de montante igual a 20 vezes o valor do capital social, desde que a assembleia geral o delibere por maioria simples dos votos expressos.

5.º

A administração da sociedade será exercida por um ou mais gerentes nomeados em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

Fica desde já nomeado gerente o sócio Francisco José de Sousa Botelho Albuquerque, bastando a sua assinatura para isoladamente obrigar a sociedade ainda que venha a ser nomeado outro gerente.

6.º

Nos casos em que for obrigatório o consentimento da sociedade para a cedência de quotas, os sócios terão sempre o direito de preferência.

7.º

1 — A amortização de quotas é permitida nos seguintes casos:

- a) Por acordo ou consentimento do respectivo titular;
- b) Quando penhorada ou arrestada uma quota, se tenha já verificado a tramitação processual que permita a sua arrematação, venda ou adjudicação judicial;
- c) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- d) Por insolvência ou falência judicialmente decretada do titular da quota;
- e) Por falecimento de sócio que não haja deixado herdeiros legítimos para quem se transmita a quota ou, caso algum dos herdeiros legítimos venda ou por qualquer forma aliene o seu quinhão hereditário para quem não seja também herdeiro legítimo ou sócio;
- f) Quando, por morte de algum sócio, os seus herdeiros não comuniquem à sociedade, por escrito registado com aviso de recepção enviado no prazo de 90 dias, contados do óbito, quem os represente perante esta enquanto a quota estiver indivisa;
- g) Por doação da quota ou quotas a quem não seja herdeiro legítimo do doador;
- h) Por cessão ou divisão de quota sem consentimento social; e
- i) Por exclusão de um sócio nos casos previstos na lei.

2 — A contrapartida da amortização será, para os casos das alíneas g) e h) o que para a quota amortizada resultar do último ba-

lanço social aprovado; e para o caso da alínea i), tão-somente o valor nominal da quota.

3 — O pagamento da contrapartida da amortização poderá ser fracionado em seis prestações semestrais, de valor igual.

8.º

Fica expressamente proibido aos gerentes e sócios, sem autorização da assembleia geral, obrigar a sociedade em cauções, avales, letras de favor, fianças ou quaisquer actos estranhos às actividades sociais, devendo tais actos, se forem praticados sem autorização ser considerados da responsabilidade pessoal do gerente ou sócio que neles tenha intervenido.

9.º

As assembleias gerais deverão ser convocadas por meio de carta registada enviada com 15 dias de antecedência.

Mais declararam que fica desde já autorizada a gerência a levantar a totalidade do capital social depositado no Banco Comercial Português, agência de Cascais, a fim de fazer face às despesas da constituição, registo e instalação da sociedade.

Assim outorgaram por minuta.

Documentos exibidos:

Certificado emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 15 de Outubro findo, comprovativo da admissibilidade da firma ora adoptada; e

Guia comprovativa de ter sido feito o depósito do capital, no Banco Comercial Português, agência de Cascais, em 11 de Novembro corrente.

Foi feita aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de todos, a leitura desta escritura, a explicação do seu conteúdo e a advertência relativa ao registo obrigatório que deverá ser requerido no prazo de três meses.

O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

3000227594

CASIMIRO AUGUSTO TAVARES & FILHOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-XH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 693/700330; identificação de pessoa colectiva n.º 500519420; número e data da apresentação: 10/990528.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

20 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227401

CATULO TRADING, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-XI/2007

Sede: Rua de António Segio, 64, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 915/941129; identificação de pessoa colectiva n.º 503299898.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas referentes ao ano de 2000.

22 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota.*

3000227377

Anúncio n.º 7929-XJ/2007

Sede: Rua de Aquilino Ribeiro, 44, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 915/941129; identificação de pessoa colectiva n.º 503299898; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 23/010914.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos 3.º e 5.º, n.º 2, do contrato, que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$, representado por duas quotas iguais de 5 000 000\$, do sócio António José Nunes Dias Leitão.

Artigo 5.º

2 — Fica desde já designado gerente o actual sócio.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, está depositado na pasta respectiva.

30 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota.*

3000227349

C. C. P. I. — CONSTRUÇÃO CIVIL E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-XL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1884/19870115; identificação de pessoa colectiva n.º 501768866; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 26/19981230.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

4 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227168

CELPRINTA — INDÚSTRIAS GRÁFICAS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-XM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3654/921209; identificação de pessoa colectiva n.º 502950528; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 23/930823.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração do pacto quanto aos artigos 3.º e 4.º, que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, inteiramente liberado, é de 3 000 000\$ e corresponde à soma de três quotas, sendo uma do valor nominal de 1 500 000\$ e outra de 300 000\$, pertencentes ao sócio Artur José Jorge Lima Areias Pereira, e uma do valor nominal de 1 200 000\$, pertencente à sócia Lina Maria Resende Couto Areias Pereira.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, podendo não ser remunerada, fica a cargo do sócio Artur José Jorge de Lima Areias Pereira, que desde já é nomeado gerente, cuja única intervenção obriga a sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

25 de Agosto de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.*

3000132137

CENTRO AUTOMOBILISTA AVEIRENSE, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-XN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 326/490820; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 38/970214.